



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N° 035 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), ALVARÁS e LICENÇAS, referente ao exercício de 2021, bem como a renovação automática da CND - CERTIDÃO NEGAIVA DE DÉBITOS e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI - ESP. SANTO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade do Município editar decretos de restrições aos comércios para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do **CORONAVÍRUS**;

Considerando a proibição de funcionamento de algumas atividades do comércio;

Considerando o **DECRETO ESTADUAL N° 610-S** de 26 de março de 2021, que decretou **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** decorrente de **DESASTRE NATURAL CLASSIFICADO COMO GRUPO BIOLÓGICO/EPIDEMIAS E TIPO DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS (COBRADE 1.5.1.10)** conforme instrução normativa 36/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

Considerando que o Município de Muqui/ES aderiu ao Decreto Estadual e também declarou **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, nos moldes do Decreto 030 de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Artigo 1°. Fica prorrogado o prazo para pagamento do **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)**, referente ao exercício de 2021, **PARA O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

Rua Satyro França n° 95 - Centro - CEP 29.480-000 - Fone/Fax:
(28) 3554-1456



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 2º. Prorroga-se automaticamente o prazo de validade por ocasião da entrada em vigor do **DECRETO ESTADUAL Nº 610-S** de 26 de março de 2021, que decretou **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e do Município de Muqui/ES de 030 de 31 de março de 2021:

I - por 180 (cento e oitenta) dias da **CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS** e da **CND - CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** emitidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**;

II - por 180 (cento e oitenta) dias das **LICENÇAS** e **ALVARÁS** emitidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**;

III - por 60 (sessenta) dias para cumprimento das **OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS** tais como **ALVARÁS** e **LICENÇAS**.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 19 de abril de 2021.


MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES

Secretaria Municipal de Administração
e Finanças

Claudiomar Barbosa
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Portaria Nº 007 de 04/01/2021


Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Prefeito Municipal

Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Prefeito Municipal